

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL
DOUTORADO – 2020 – PROSUC**

O Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Desenvolvimento Local – DOUTORADO, torna público que estão abertas inscrições para o processo de seleção de bolsistas, observado os dispostos na **Portaria nº 149, de 1º de agosto de 2017**, que disciplina o Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições Comunitárias de Educação Superior – PROSUC.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. Bolsista CAPES/PROSUC:

As inscrições estão abertas a alunos **regularmente matriculados** no curso de Doutorado do Programa em Desenvolvimento Local que cumpram as seguintes exigências:

- I - ser classificado em processo seletivo conduzido pela Comissão de Bolsas PROSUC/Capes;
- II - comprovar desempenho acadêmico satisfatório conforme as normas definidas pelo programa de pós-graduação e pela ICES;
- III - não acumular os benefícios da modalidade I e II com outras bolsas financiadas com recursos públicos, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- IV - não acumular o benefício da modalidade I com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes;
- V - estar regularmente matriculado no programa de pós-graduação em que se realiza o curso;
- VI - firmar Termo de Compromisso, em modelo específico disponibilizado pela Capes, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo;
- VII - ser titular de conta corrente ativa, em nome próprio, e em domicílio bancário brasileiro.

1.2. Período de inscrição: 20 a 23 de março de 2020

1.3. Local de inscrição: Online e envio de documentos e comprovantes escaneados por e-mail (ppgdl@ucdb.br). Indicar no título do e-mail “Seleção de Bolsas_2020”.

1.4. Documentação exigida para a inscrição

- a) Formulário de requerimento de inscrição no processo seletivo, em formulário próprio, devidamente preenchido;
- b) Apresentar currículo atualizado, inscrito na Plataforma Lattes (www.cnpq.br), **com comprovantes dos indicadores de produção científica dos últimos 3 (três) anos (2017-2018-2019)**, organizados em pasta, e por sequência de acordo com a ficha de pontuação.
- c) **Ficha de pontuação preenchida conforme informações do Currículo Lattes.**

Parágrafo único – Os formulários e ficha de pontuação de requerimento de inscrição ao processo seletivo estão disponíveis no sistema e na Secretaria do Programa.

1.5. Fica vedada a **juntada posterior** de qualquer documento exigido para a inscrição no processo seletivo.

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL
DOUTORADO – 2020 – PROSUC**

1.6. As inscrições estarão sujeitas a deferimento, com a relação dos pedidos deferidos devendo ser divulgada até o dia **24 de março de 2020**, na página do Programa.

Parágrafo único – São motivos para o **indeferimento das inscrições**, sem direito a recurso, a falta de qualquer documento exigido para a inscrição, a inscrição fora do prazo e o não atendimento a qualquer item do presente Edital.

2. DA BOLSA E DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

2.1. O julgamento dos pedidos e a decisão final sobre a concessão das bolsas são atribuições exclusivas da Comissão de Bolsas do Programa.

2.2. No presente edital, será oferecida: **01 (uma) bolsa na modalidade I e 01 (uma) bolsa na modalidade taxa Capes/Prosuc**.

2.3 Após a defesa dos demais doutorandos bolsistas, serão disponibilizadas novas bolsas de acordo com a oferta, seguindo o processo classificatório.

2.4 A bolsa poderá ser concedida pelo prazo de 12 (doze) meses, para os alunos que estão no doutorado ou novos ingressantes, podendo ser renovada anualmente, até atingir o limite máximo de 48 (quarenta e oito) meses para o Doutorado.

2.5 O resultado deste edital é válido até **dezembro de 2020** para novas bolsas que estiverem disponibilizadas a partir da defesa dos doutorandos.

2.6 Avaliação do Bolsista:

I – recomendação sustentada na avaliação anual do desempenho acadêmico do pós-graduando (obtida pela análise dos indicadores de produção científica e exame oral, feita pela Comissão de bolsas, objetivando constatar a real disponibilidade do candidato para os estudos, os motivos e interesses que o conduziram ao Programa, suas expectativas e perspectivas em relação à pesquisa, experiência docente e/ou em pesquisa);

II – persistência das condições pessoais do bolsista, que ensejaram a sua concessão anterior;

III – o bolsista que não alcançar a **pontuação mínima ao longo de 1 (um) ano**, perderá automaticamente a concessão da bolsa.

Parágrafo único – Os indicadores de produção científica serão pontuados conforme **ficha de pontuação disponível na Secretaria e ou na página do Programa**.

2.7 O beneficiário da bolsa **CAPES/PROSUC** está obrigado a:

I - cumprir todas as determinações regimentais do curso e da instituição participante do PROSUC no qual está regularmente matriculado;

II - quando beneficiário da modalidade I, prevista no art.8º, I, dedicar-se exclusivamente às atividades do curso, ressalvada expressa permissão legal ou previsão em ato normativo específico da Capes, conforme art. 11, V;

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL
DOUTORADO – 2020 – PROSUC**

III - atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprir tempestivamente o prazo máximo estabelecido para sua titulação;

IV - repassar mensalmente à instituição a qual está vinculado o valor da taxa escolar recebido em sua conta, sujeito ao cancelamento imediato do benefício no caso do não cumprimento desta obrigação;

V - restituir à Capes os recursos recebidos irregularmente, quando apurada a não observância das normas do PROSUC, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada, e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas PROSUC/Capes, nos termos do art. 5º.

3. Do Processo Seletivo

O processo seletivo, aplicável apenas aos candidatos com inscrição homologada, constará de análise de análise do *Curriculum Lattes* e documentos comprobatórios. As notas serão computadas conforme ficha de pontuação dos indicadores de produção científica.

Parágrafo único – Em caso de empate a escolha se dará a favor do candidato de maior idade.

3.1 Do RESULTADO

3.2 O resultado final do processo de seleção será divulgado oficialmente, na Página do Programa, até o dia **24 DE MARÇO DE 2020**.

3.3 Do resultado caberá recurso à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação do Programa em Desenvolvimento Local, a ser interposto em até 24 (vinte e quatro) horas após a sua divulgação.

3.4 O resultado da seleção será válido pelo período do semestre corrente. Em caso de vacância ou sejam disponibilizadas outras bolsas, a seleção seguirá o resultado e a classificação do presente edital.

4 Do CRONOGRAMA

DATA	ETAPA	HORÁRIO
20 a 23 de março	Período de inscrições	Sexta a segunda-feira Até as 16 horas
24 de março	Divulgação dos nomes dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas	A partir das 10:00
24 de março	Análise de currículo	-----
24 de março	Divulgação do resultado final	A partir das 16h

**EDITAL DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSAS DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO LOCAL
DOUTORADO – 2020 – PROSUC**

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1 A inscrição no processo seletivo implica a aceitação plena, pelo candidato, das normas do presente Edital, e dos instrumentos legais a que faz referência, que o candidato declara conhecer na sua integra, e das normas gerais da Universidade Católica Dom Bosco.
- 5.2 Será excluído do processo seletivo o candidato que tiver prestado falsa declaração ou praticado fraude ou qualquer ato de improbidade.
- 5.3 A confirmação da bolsa dependerá do aceite das responsabilidades constantes no Termo de Compromisso, a ser assinado pelo candidato.
- 5.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Desenvolvimento Local.

Campo Grande, 19 de março de 2020.

Prof. Dr. Michel Constantino
Coordenador - Mestrado e Doutorado em
Desenvolvimento Local - UCDB

Profª Drª Arlinda Cantero Dorsa
Presidente da Comissão de Bolsas do Mestrado e
Doutorado em Desenvolvimento Local - UCDB

Profª Drª Maria Augusta de Castilho
Representante da Comissão de Bolsas do Mestrado e
Doutorado em Desenvolvimento Local - UCDB

Profª Drª Dolores Pereira Ribeiro Coutinho
Representante da Comissão de Bolsas do Mestrado e
Doutorado em Desenvolvimento Local - UCDB